Deliberação nº 04/2026 – CBH Alto Ivaí **Curitiba, 30 de outubro de 2026.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí – CBH Alto Ivaí, instituído pelo Decreto Estadual nº 8.859, de 4 de setembro de 2013, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando o art. 21 do Regimento Interno do CBH Alto Ivaí, que prevê a instituição de Câmaras Técnicas para analisar e relatar assuntos a eles atribuídos;

Considerando o § 1º do art. 21 do Regimento Interno, que estabelece que a composição, as atribuições e o prazo de funcionamento das Câmaras Técnicas constarão do ato aprovado pela Plenária;

Considerando a Deliberação nº 06/2025, que estabeleceu a composição e as regras de funcionamento da Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA do CBH Alto Ivaí;

Considerando a Deliberação nº 07/2025, que encaminhou à CTEA os temas “Impactos das Mudanças Climáticas na Bacia do Alto Ivaí” e “Ocupação e Uso do Solo na Bacia do Alto Ivaí”;

Considerando as definições aprovadas pela Plenária do CBH Alto Ivaí, durante a 13ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2026, quanto às atribuições específicas e ao caráter permanente da CTEA;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação estabelece disposições complementares às Deliberações nº 06/2025 e nº 07/2025, referentes às atribuições específicas e ao caráter permanente da CTEA do CBH Alto Ivaí.

Art. 2º Compete à CTEA propor um Plano de Trabalho de ações de Educação Ambiental do CBH Alto Ivaí, com horizonte de planejamento até 2029, contemplando ações relacionadas aos seguintes temas:

I – Impactos das Mudanças Climáticas na Bacia do Alto Ivaí;

II – Ocupação e Uso do Solo na Bacia do Alto Ivaí.

Art. 3º O Plano de Trabalho deverá contemplar a realização de um encontro presencial anual em alusão ao Dia do Rio Ivaí.

Art. 4º A CTEA terá caráter permanente e prazo de funcionamento indeterminado.

Art. 5º O Plano de Trabalho proposto pela CTEA deverá ser submetido à apreciação Plenária do CBH Alto Ivaí.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURICIO CAMARGO FILHO
Data: 05/11/2026 16:19:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maurício Camargo Filho
1º Vice-Presidente do CBH do Alto Ivaí